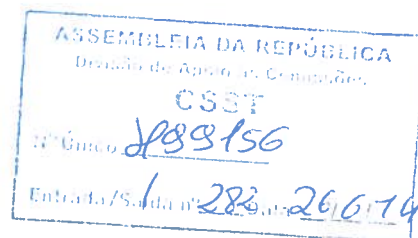


Purificação Nunes

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 25 de Junho de 2014 14:39
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 230/XII
Anexos: Parecer STAL PL nº 230XII (3ª).pdf



De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: quarta-feira, 25 de Junho de 2014 14:19

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 230/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 230/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	230/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, empresas Públicas, Concessionárias e Afins
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20 F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	Junto enviamos em anexo o Parecer do STAL referente à PL 230/XII(3ª)
Data:	25-06-2014 14:18:31



PARECER

Proposta de Lei nº 230/XII (3ª) – Procede à 7ª alteração no Código do trabalho

Pronunciando-se sobre a proposta de lei referenciada, a Direcção Nacional do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins vem emitir o seguinte parecer:

Acolhendo o parecer emitido pela CGTP – Intersindical Nacional, reitera que o governo, depois de insistentemente ter afirmado que a reforma laboral estava concluída e não seria revista, volta a apresentar novas propostas de alteração ao código do trabalho, visando, designadamente, reduzir os prazos atinentes à caducidade e sobrevivência das convenções colectivas, nos termos do artigo 501º, e, também, introduzir no código a possibilidade de suspensão da própria convenção.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta troika anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

A proposta de Lei em apreço fomenta o aparecimento de vazios contratuais, em vez de assegurar a eficácia das respectivas normas, como determina o artigo 56º da Constituição da República Portuguesa, ofendendo, assim, o conteúdo essencial da garantia constitucional do direito de contratação colectiva e de regulação convencional das relações de trabalho, determinando, de uma assentada, o desaparecimento dos direitos dos trabalhadores que elas consagram.

Por outro lado, esta afronta à contratação colectiva não pode ser desligada do inqualificável comportamento do governo, no que concerne à contratação colectiva na Administração Local, violando sistematicamente a autonomia do Poder Local Democrático, através da sua interferência e congelamento de Acordos livremente celebrados com as diversas entidades empregadoras da Administração Local, impedindo, ditatorial e arrogantemente, a publicação de centenas de Acordos Colectivos de Entidade Empregadora Pública.

Nestes termos, porque o objectivo do governo é destruir a contratação colectiva, reduzir rendimentos e anular os direitos dos trabalhadores, a Direcção Nacional do STAL rejeita e repudia veementemente a presente proposta de lei.

Bras

Ao mesmo tempo, reitera que o País precisa é de uma política que aposte num modelo de desenvolvimento orientado para produções de elevado valor acrescentado, na qualidade do emprego, na valorização do trabalho e na dignificação dos trabalhadores.

Para concretizar tal objectivo impõe-se combater as alterações da legislação laboral, bem como as interpretações abusivas e inconstitucionais, como as exemplificadas no citado comportamento do governo, relativamente à contratação colectiva na Administração Local, que intensificam o empobrecimento e a exploração e, simultaneamente, exigir a revogação das normas gravosas da legislação laboral dos sectores público e privado, bem como a dinamização da contratação colectiva e uma justa distribuição do rendimento, nomeadamente da melhoria dos salários, incluindo o SMN, pois só assim será possível compatibilizar a economia com o financiamento das políticas sociais.

A DIRECÇÃO NACIONAL DO STAL



Lisboa, 24 de Junho de 2014